



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 4.003, de 13 de Outubro de 2015.**

**Autoriza o Município conceder Contribuição Corrente ao Grupo de Escoteiros Medianeira e a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar Contribuição Corrente no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) ao Grupo de Escoteiros Medianeira.

**Art. 2º** Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

**Órgão 16- Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

16.01 27 0812 1602 2,082 – Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas.

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições (900) ..... R\$ 3.000,00.

**Parágrafo Único** - A Associação beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

**Art. 3º** O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:

**Órgão 16- Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

16.01 27 0812 1602 2,082 – Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas.

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente (907) ..... R\$ 3.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2015.**

**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 4.003, de 13 de Outubro de 2015.**

Autoriza o Município conceder Contribuição Corrente ao Grupo de Escoteiros Medianeira e a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar Contribuição Corrente no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) ao Grupo de Escoteiros Medianeira.

Art. 2º Para atender as despesas do repasse do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

Órgão 16- Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

16.01 27 0812 1602 2,082 – Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas.

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições (900)....R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - A Associação beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo 2º será coberto pela redução das seguintes dotações:

Órgão 16- Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

16.01 27 0812 1602 2,082 – Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas.

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente (907) ..... R\$ 3.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 13 de Outubro de 2015.

**LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito**